



# DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO III Nº 197

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

## SÚMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS** – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da República Federativa do Brasil,

**CONDIDERANDO** a Lei Municipal nº. 58, de 19 de dezembro de 2.019,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Decretar recesso administrativo em todos os serviços públicos municipais ofertados no âmbito deste município no período de 23 (vinte e três) de dezembro de 2.019 a 03 (três) de janeiro de 2.020, em atendimento à solicitação dos servidores públicos municipal, em função das festividades de final de ano, amparado pela Lei Municipal nº. 58, de 19 de dezembro de 2.019.

§ 1º. Em consonância com o dispositivo legal, o recesso previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ) e à Manutenção da Limpeza Pública, devido suas peculiaridades.

§ 2º. Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, devido à existência do Calendário Anual Escolar, fica o secretário municipal de Educação – senhor José de Arimatéa Lima Chaves, autorizado estabelecer dentro do período previsto no *caput* deste artigo, escala de trabalho entre seus liderados, de forma a resguardar a realização das matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino.

§ 3º. Cabe aos demais secretários municipais estabelecerem, através de portarias o funcionamento dos serviços essenciais desenvolvidos por suas respectivas pastas e que não podem ser suspensos, inclusive, criando escala de trabalho, se necessária, dos servidores que garantirão o perfeito funcionamento da máquina pública neste período.

**Art. 2º.** O Centro Administrativo Municipal permanecerá aberto neste período, e funcionará no horário habitual, a saber, das 07h30min às 13h30min, para fins de funcionamento dos serviços de Protocolo, Tecnologia da Informação – TI, Departamentos Municipais de: Contabilidade, Compras, Controle Interno, Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação (Coletoria Municipal), e da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º.** No dia 06 (seis) de janeiro de 2.020 todos os servidores municipais do serviço administrativo deverão, dispensada a necessidade de convocação, retornar às suas atividades normais, sob pena de imputação de faltas e demais sanções previstas em lei.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019).

**AMÉRICO DOS REIS BORGES**  
Prefeito Municipal

**WENDELL SILVA MIRANDA**  
Sec. Mun. de Administração

PORTARIA SECAD Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins – senhor **WENDELL MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a seguinte escala de trabalho, que estabelecerá quais os servidores lotados nas Secretarias de Administração, Finanças e no Gabinete do Prefeito, que prestam serviços no Centro Administrativo Municipal, deverão garantir o perfeito funcionamento da máquina pública no período de 23/12/2019 a 03/01/2020.

**Parágrafo único:** a presente medida faz-se necessária haja vista que, por força de Lei, o Centro Administrativo Municipal permanecerá aberto neste período, e funcionará no horário habitual, a saber, das 07h30min às 13h30min, para fins de funcionamento dos serviços de Protocolo, Tecnologia da Informação – TI, Departamentos Municipais de: Contabilidade, Compras, Controle Interno, Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação (Coletoria Municipal), e da Comissão Permanente de Licitação.

**I** - Dos dias 23 a 27 de dezembro de 2019 trabalharão os seguintes servidores: *Edimilson Alves de Oliveira, José Davi Alves Almeida de Sousa, Maria de Fátima Nunes de Sousa, Rebecca Loraine de Souza Mariz Soares, Simone Ferreira da Silva, Raerison de Sousa Morais, Paulo Alves Parreira Júnior, Elison Abreu Barbosa, Eliezer Cambraia de Sousa e Soraia Martins França Cambraia.*

**II** - Dos dias 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 trabalharão os seguintes servidores: *Héglia Saama Lima Rodrigues, Ionis Alves Barbosa, Manoel Alves dos Santos, Mayna Ruamma Oliveira Cruz, Ronildo Roseno de Lima, Rozane Lúcio de Barros Vieira, Raérison de Sousa Morais, Paulo Alves Parreira Júnior, Elison Abreu Barbosa, Eliezer Cambraia de Sousa e Soraia Martins França Cambraia.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019).

**WENDELL SILVA MIRANDA**  
Secretário de Administração  
BURITI DO TOCANTINS / TO



# DIÁRIO OFICIAL DE BURITI DO TOCANTINS

ANO III N° 197

BURITI DO TOCANTINS-TO, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI N° 58, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins - Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar recesso administrativo no período natalino e de ano novo, nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2.020, tendo em vista as festividades de fim de ano.

§ 1°. O recesso previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ), à Manutenção da Limpeza Pública, serviços de Protocolo, Tecnologia da Informação, Departamentos Municipais de: Contabilidade, Compras, Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação (Coletoria Municipal), Controle Interno, e, da Comissão Permanente de Licitação, devido às suas peculiaridades.

§ 2°. O recesso para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, devido à existência do Calendário Anual Escolar, será estabelecido dentro do período previsto no *caput* deste artigo, pela própria Secretaria, de forma a resguardar a realização das matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2°** - O Centro Administrativo Municipal permanecerá aberto neste período, e funcionará no horário habitual, a saber, das 07h30min às 13h30min horas, para fins de funcionamento dos serviços de Protocolo, Tecnologia da Informação, Departamentos Municipais de: Contabilidade, Compras, Recursos Humanos, Tributos e Arrecadação (Coletoria Municipal), Controle Interno, e, da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3°** - Cabe aos secretários municipais estabelecer, através de portarias o funcionamento dos serviços essenciais desenvolvidos por suas respectivas pastas e que não podem ser suspensos, inclusive, criando escala de trabalho, se necessária, dos servidores que garantirão o perfeito funcionamento da máquina pública neste período.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada via decreto municipal no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins**, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (19/12/2019).

**AMÉRICO DOS REIS BORGES**  
Prefeito Municipal

**WENDELL SILVA MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**GUILHERME LOPES BORGES**  
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO III N° 197 19 de Dezembro de 2019.

**AMÉRICO DOS REIS**  
**BORGES:23243147115**

Assinado de forma digital por  
AMÉRICO DOS REIS  
BORGES:23243147115  
Dados: 2019.12.19 16:11:19 -03'00'